



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 765/2022/GAB-GM/MAPA

Brasília, 5 de setembro de 2022.

Ao Senhor

Deputado Federal LUCIANO BIVAR

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Praça dos Três Poderes - Edifício Principal

70160-900 - Brasília/DF

ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Resposta aos Requerimentos de Informação nºs 463, 466, 473, 484, 492 e 546/2022 - Ofício 1ªSec/RI/E/nº 879.

Senhor Primeiro-Secretário,

Ao cumprimentá-lo, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar respostas aos Requerimentos de Informação abaixo, transmitidos a este Ministério por meio do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 879, de 8 de agosto de 2022:

- **Requerimento de Informação nº 463/2022**, de autoria do Deputado Pedro Uczai - PT/SC, que solicita informações referentes à Portaria nº 392, de 14 de março de 2022, e procedimentos e encaminhamentos administrativos.

Resposta: A demanda foi submetida a análise da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários - SEAF desta Pasta, cuja manifestação consta na Nota Técnica nº 46/2022/CGM/DMS/SEAF/MAPA e anexos.

- **Requerimento de Informação nº 466/2022**, de autoria da Deputada Áurea Carolina - PSOL/MG, que requer, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em decorrência das competências hoje atribuídas ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, informações sobre a concretização do direito de consulta prévia, livre e informada dos povos e comunidades tradicionais atingidos pela mineração na Serra do Curral, em Belo Horizonte/MG e no município do Serro/MG.

Resposta: A demanda foi submetida a análise do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, entidade vinculada à esta Pasta, cuja manifestação consta no Ofício nº 62478/2022/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA.

- **Requerimento de Informação nº 473/2022**, de autoria do Deputado Luiz Lima - PL/RJ, que requer informações ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, as estimativas atualizadas do impacto orçamentário-financeiro, decorrentes do Projeto de Lei Complementar nº 279, de

2016, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a instituir a Agência de Desenvolvimento do Matopiba”, correspondentes ao exercício de 2022, 2023 e 2024.

Resposta: A demanda foi submetida a análise da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação - SDI, órgão deste Ministério, cuja manifestação consta na Nota Técnica nº 4/2022/CEPRE/CGPR/DEPROTER/SDI/MAPA e anexos.

- **Requerimento de Informação nº 484/2022**, de autoria do Deputado Delegado Pablo - UNIÃO/AM, que requer informação ao Senhor Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre a destinação de terras públicas federais nos municípios do entorno da Rodovia BR-319, nos estados do Amazonas (AM) e de Rondônia (RO).

Resposta: A demanda foi submetida a análise do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários - SEAF, entidades vinculadas à este Órgão Ministerial, cujas manifestações constam no Ofício nº 60458/2022/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA e na Nota Técnica nº 18/2022/COORDCGRF/CGRF/DPF/SEAF/MAPA e anexos, respectivamente.

- **Requerimento de Informação nº 492/2022**, de autoria do Deputado Afonso Florence - PT/BA, requer subsídios técnicos relacionados ao cálculo do impacto orçamentário e financeiro associado ao Projeto de Lei nº 2.235, de 2020, para fins da elaboração do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro, de que trata o caput do art. 124 da LDO 2022.

Resposta: A demanda foi submetida a análise da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF deste Órgão, cuja manifestação consta na Nota Técnica nº 78/2022/CGGS/DATER/SAF/MAPA e anexos.

- **Requerimento de Informação nº 546/2022**, de autoria do Deputado Neri Geller - PP/MT, que solicita informações e o fornecimento de todo o material técnico, inclusive os apresentados pelo Governo do Estado do Mato Grosso e do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, que possam ter viabilizado a alteração das datas do vazio sanitário naquele estado.

Resposta: A demanda foi submetida a análise da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA deste Ministério, cuja manifestação consta no Processo 21000.070074/2021-16_cópia integral e anexo.

Sendo essas as respostas a encaminhar, coloco a equipe técnica desta Pasta à disposição para prestar os esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCOS MONTES

Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Anexos: RIC 463/2022:

- I - Minuta - Exposição de Motivos (23465693);
- II - Nota Técnica 29 (21963028);
- III - Portaria Incra nº 392, de 14 de março de 2022 (23465695);
- IV - Ofício nº 36006/2022/GABT-1/GABT/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA (23465696);
- V - Ofício nº 57332/2022/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA (23465699);
- VI - Nota Técnica nº 46/2022/CGM/DMS/SEAF/MAPA (23505227); e
- VII - Despacho 50 (23604121).

RIC 466/2022:

I - Ofício nº 62478/2022/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA (23725670).

RIC 473/2022:

I - Nota Técnica nº 4/2022/CEPRE/CGPR/DEPROTER/SDI/MAPA (23512436);
III - Nota Técnica nº 4/2022/DEPRE/CEPRE/CGPR/DEPROTER/SDI/MAPA (22565238); e
III - Despacho 3010 (23577644).

RIC 484/2022:

I - Ofício nº 60458/2022/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA (23595676);
II - Nota Técnica nº 18/2022/COORDCGRF/CGRF/DPF/SEAF/MAPA (23588902);
III - Despacho 393 (23589784); e
IV - Despacho 50 (23604121).

RIC 492/2022:

I - Nota Técnica nº 78/2022/CGGS/DATER/SAF/MAPA (23476959);
II - Nota Técnica nº 68/2020/CGOGS/DEGER/SPA/MAPA (10732453);
III - Nota Técnica Nº 73/2021/CGGS/DATER/SAF/MAPA (18431568); e
IV - Despacho 2939 (23562848).

RIC 546/2022:

I - Processo 21000.070074/2021-16_cópia integral (23601767); e
II - Despacho 3481 (23612355).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MONTES CORDEIRO, Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, em 05/09/2022, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23795035** e o código CRC **77949021**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 8º Andar – Telefone: (61) 3218-2800
70043-900 - Brasília/DF



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
<https://www.gov.br/incra>

OFÍCIO Nº 60458/2022/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA

Brasília, 24 de agosto de 2022.

À Assessoria Parlamentar do MAPA
Gabinete - Assessoria Parlamentar
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 8º andar, Sala 816.
70.043-900 – Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 484/2022.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 54000.086189/2022-62.

Senhor Coordenador,

1. Refiro-me ao Ofício nº 959/2022/ASPAR/AERIN/MAPA (13648493), oriundo da Assessoria Parlamentar do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que encaminhou o Ofício 1ªSec/RI/E/nº 879 (13648536), que remete o Requerimento de Informação nº 484/2022 (13648511), de autoria do Deputado Delegado Pablo - UNIÃO/AM, solicitando informações referentes a destinação de terras públicas federais nos municípios do entorno da rodovia BR-319, nos estados do Amazonas (AM) e de Rondônia (RO).

2. Nesse sentido, informa-se que, de acordo com informações constantes da base cartográfica deste Instituto, há registro de **51** Glebas Públicas Federais localizadas nos municípios de influência da BR-319, com área ainda não destinada a uma finalidade específica; portanto, passíveis de destinação de acordo com o interesse da União.

3. Conforme previsto na Lei nº 11.952 de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 10.592 de 2020, a regularização fundiária de particulares ocupantes de terras públicas federais deve ser precedida de consulta à Câmara Técnica de Destinação de Terras Públicas, consoante disposto em seu art. 12:

Art. 12. O Incra definirá as glebas a serem regularizadas após consulta prévia aos seguintes órgãos e entidades:

I - a Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia;

II - o Serviço Florestal Brasileiro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

III - a Funai;

IV - o Instituto Chico Mendes;.....”

4. A Câmara Técnica de Destinação é composta por vários órgãos federais, conforme § 1º do art. 11 do Decreto nº 10.592 de 2020:

§ 1º A Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais é composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

a) um da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários, que a coordenará; e

b) um do Serviço Florestal Brasileiro;

II - um da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia;

III - um do Ministério do Meio Ambiente;

IV - um do Incra;

V - um do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes; e

VI - um da Fundação Nacional do Índio - Funai....

5. Destaca-se, ainda, a finalidade da Câmara Técnica de Destinação de Terras públicas Federais prevista, conforme caput do art. 11 do supramencionado Decreto, vejamos:

Art. 11. Fica instituída a Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais, com as seguintes finalidades:

I - atuar, de maneira articulada, na gestão do patrimônio público; e

II - convergir ações de destinação e promoção de políticas públicas”

6. Nesse sentido, importante esclarecer que a destinação de glebas públicas federais não compete exclusivamente ao Incra, mas sim a um **conjunto de órgãos do governo federal**, que podem identificar interesses diversos quanto a destinação a ser conferida a uma gleba.

7. No que compete ao Incra, a destinação de terras públicas federais pode ser realizada por meio da criação de projetos de assentamento, da regularização de posses particulares e, ainda, por meio do reconhecimento de eventuais territórios quilombolas.

8. Dessa forma, tendo em vista que as glebas localizadas ao longo da BR-319 foram objeto de consulta à Câmara Técnica de Destinação, e considerando, ainda, que a coordenação do mencionado órgão colegiado é de responsabilidade da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários – SEAF, entende-se recomendável que os questionamentos quanto às destinações das glebas sejam submetidos à apreciação da referida Secretaria.

9. São as informações cabíveis a esta Autarquia, as quais ratifico.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José da Camara Ferreira de Melo Filho**, **Presidente do Incra**, em 25/08/2022, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13803769** e o código CRC **FB595EFC**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS FUNDIÁRIAS
COORDENAÇÃO GERAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
COORDENAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

NOTA TÉCNICA Nº 18/2022/COORDCGRF/CGRF/DPF/SEAF/MAPA

PROCESSO Nº 713265/2022

INTERESSADO: GAB-1SECM.UT

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se do Ofício Nº 960/2022/ASPAR/AERIN/MAPA, de 12 de agosto de 2022, o qual a Assessoria Parlamentar transmite cópia do Requerimento de Informação nº 484/2022, autoria do Deputado Delegado Pablo - UNIÃO/AM, que requer informação ao Senhor Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre a destinação de terras públicas federais nos municípios do entorno da rodovia BR-319, nos estados do Amazonas (AM) e de Rondônia (RO).

2. ANÁLISE

2.1. Os questionamentos expostos no Requerimento de Informação nº 484/2022 do Sr. Deputado Delegado Pablo - UNIÃO/AM, são respondidos na ordem que segue:

1. Quantas glebas federais não destinadas existem nos municípios do entorno da rodovia BR-319? Os municípios são: Manaus/AM, Careiro da Várzea/AM, Autazes/AM, Manaquiri/AM, Careiro/AM, Beruri/AM, Borba/AM, Manicoré/AM, Tapauá/AM, Canutama/AM, Humaitá/AM, Lábrea/AM e Porto Velho/RO.

Foram identificadas na base de dados 29 Glebas Públicas com partes não destinadas conforme tabela abaixo:

NOME DA GLEBA	MUNICÍPIO	% de Área destinada	% de Área não destinada
AUTAZ MIRIM	Careiro da Várzea	11,6%	88,4%
AUTAZ MIRIM	Careiro	1,6%	98,4%
MAMORI	Careiro, Autazes	64,2%	35,8%
JANAUACÁ	Careiro	71,6%	28,4%
MANAQUIRI	Careiro, Manaquiri	49,7%	50,3%
CASTANHO	Careiro, Manaquiri	99,6%	0,4%
TUPANA	Borba, Beruri	96,2%	3,8%
GLEBA T-2	Manicoré, Tapauá	99,8%	0,2%
GLEBA TAPAUÁ – 1	Manicoré, Tapauá	100,0%	0,0%
GLEBA ACARÁ	Manicoré, Tapauá, Humaitá	98,3%	1,7%
BOA VISTA	Tapauá, Canutama	99,1%	0,9%
NAZARÉ	Tapauá, Humaitá	94,0%	6,0%
REALIDADE	Humaitá	61,3%	38,7%
PIXUNA 7	Humaitá	91,9%	8,1%
PIXUNA 5	Humaitá	94,0%	6,0%
PIXUNA 4	Humaitá	91,5%	8,5%
GLEBA PIXUNA 6	Humaitá	94,6%	5,4%
PIXUNA 3	Humaitá	77,3%	22,7%
PIXUNA 2	Humaitá	77,1%	22,9%
PIXUNA	Humaitá	68,7%	31,3%
ANTONIETA ATAÍDE	Humaitá	86,8%	13,2%
MIRARI	Humaitá	68,9%	31,1%
ÁLVARO MAIA	Humaitá	73,8%	26,2%
C1	Canutama, Porto Velho	88,3%	11,7%
CUNIÃ	Porto Velho	81,9%	18,1%
RIO PRETO	Porto Velho, Machadinho D' Oeste	79,1%	20,9%
MARAVILHA	Porto Velho	38,7%	61,3%
RIO MADEIRA	Porto Velho	2,0%	98,0%
JACY PARANÁ	Porto Velho	43,5%	56,5%

2. Qual a destinação prevista para cada uma das glebas federais ainda não destinadas nos municípios listados?

A destinação das áreas é realizada após a finalização dos estudos pelos órgãos e entidades que manifestam interesse no âmbito da Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais - CTD.

Segue abaixo, as áreas que se encontram em estudo por algum órgão integrante da CTD:

NOME DA GLEBA	DESTINAÇÃO
AUTAZ MIRIM	Em estudo pela SPU
AUTAZ MIRIM	Em estudo pela SPU
MAMORI	Em estudo pela SPU
JANAUACÁ	Em estudo pela SPU
MANAQUIRI	Em estudo pela SPU
CASTANHO	Em estudo pela SPU e SFB
TUPANA	Em estudo pela SPU e MMA
GLEBA T-2	Em estudo pelo MMA
GLEBA TAPAUÁ – 1	Em estudo pelo SFB
GLEBA ACARÁ	Em estudo pela SPU e SFB
BOA VISTA	sem manifestação de interesse na Câmara Técnica
NAZARÉ	sem manifestação de interesse na Câmara Técnica
REALIDADE	Estudo pelo MMA
PIXUNA 7	sem manifestação de interesse na Câmara Técnica
PIXUNA 5	sem manifestação de interesse na Câmara Técnica
PIXUNA 4	sem manifestação de interesse na Câmara Técnica
GLEBA PIXUNA 6	sem manifestação de interesse na Câmara Técnica
PIXUNA 3	sem manifestação de interesse na Câmara Técnica
PIXUNA 2	sem manifestação de interesse na Câmara Técnica
PIXUNA	Estudo pelo MMA
ANTONIETA ATAÍDE	Estudo pela SPU
MIRARI	Estudo pela SPU
ÁLVARO MAIA	sem manifestação de interesse na Câmara Técnica
C1	Estudo pela SPU e MMA
CUNIÃ	Estudo pelo MMA
RIO PRETO	Estudo pela SPU e MMA
MARAVILHA	sem manifestação de interesse na Câmara Técnica
RIO MADEIRA	sem manifestação de interesse na Câmara Técnica
JACY PARANÁ	Estudo pelo MMA

As áreas supracitadas nas quais não foi manifestado interesse dos diferentes órgãos que compõem a Câmara Técnica estão disponibilizadas para a Regularização Fundiária, por meio da Lei 11.952, de 2009.

Caso os estudos alhures conclua pela inviabilidade de sua destinação, a área retorna para a regularização fundiária.

3. A destinação prevista está alinhada com a proposta de desenvolvimento sustentável no entorno da rodovia BR-319?

Este questionamento não se encontra presente na esfera de competência regimental desta Secretaria Especial de Assuntos Fundiários.

4. Qual é o estágio de destinação de cada uma das glebas federais ainda não destinadas nos municípios listados?

O estágio de destinação encontra-se na tabela do segundo questionamento.

5. Qual é o cronograma estimado para a destinação de cada uma das glebas?

O eventual cronograma é de atribuição dos órgãos e entidades que compõem a Câmara Técnica (art. 11, § 1º do Decreto 10.592, de 2020), cabendo consulta a cada um dos integrantes.

3. CONCLUSÃO

- 3.1. Sendo estes os esclarecimentos a serem prestados, submeto à consideração superior a presente Nota.

Michele Brito Silva

Assistente da Coordenação Geral de Regularização Fundiária

Caroline Araújo Freitas

Assistente da Coordenação Geral de Regularização Fundiária

Cristiana Oliveira Silva de Almeida

Coordenadora de Regularização Fundiária

De acordo com os termos da presente Nota Técnica. Submeta-se ao DPF para, se de acordo, submeter à aprovação do Dirigente Máximo ou Adjunto, de acordo com a solicitação no Ofício Nº 960/2022/ASPAR/AERIN/MAPA, de 12 de agosto de 2022.

Moisés Lopes Gutierrez
Coordenador Geral de Regularização Fundiária



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE ARAUJO FREITAS, Assistente**, em 25/08/2022, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE BRITO SILVA, Assistente**, em 25/08/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANA OLIVEIRA SILVA DE ALMEIDA, Coordenadora**, em 25/08/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MOISES LOPES GUTIERREZ, Coordenador Geral**, em 25/08/2022, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23588902** e o código CRC **AD69AE80**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS FUNDIÁRIAS

DESPACHO

Processo nº 713265/2022

Interessado: GAB-1SECM.UT

À Assessora Especial Dra. Juliana Santos Lucas,

Nos termos do solicitação formulada, foi providenciada a NOTA TÉCNICA Nº 18/2022/COORDCGRF/CGRF/DPF/SEAF/MAPA ([23588902](#)), contendo respostas objetivas, cujo teor se acolhe, em parte, ao tempo em que se ajusta/complementa as informações relacionadas às questões 3, 4 e 5, a saber:

3. A destinação prevista está alinhada com a proposta de desenvolvimento sustentável no entorno da rodovia BR-319?

O desenvolvimento sustentável está presente na atuação de todos os órgãos, de acordo com as respectivas competências. No caso específico do entorno da rodovia BR-319, a Lei nº 13.334/2016 criou o Programa de Parcerias de Investimentos – PPI, que em seu art. 5º prevê que os projetos qualificados no PPI serão tratados como empreendimentos de interesse estratégico e terão prioridade nacional perante todos os agentes públicos nas esferas administrativa e controladora da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4. Qual é o estágio de destinação de cada uma das glebas federais ainda não destinadas nos municípios listados?

Conforme informação inserida na tabela referente à segunda questão, estão identificadas as glebas “**sem manifestação de interesse**”, após consultas aos órgãos no âmbito da Câmara Técnica. As glebas, acima sinalizadas, passíveis de serem destinadas, são objeto de estudos e viabilidade pelo Inbra, autarquia competente para esse fim.

5. Qual é o cronograma estimado para a destinação de cada uma das glebas?

O procedimento de destinação envolve várias etapas e deve cumprir os requisitos da Lei nº 11.952, de 2009. O Inbra indica mensalmente as glebas a serem consultadas e as submete à Secretaria Especial de Assuntos Fundiários, órgão coordenador da Câmara Técnica, para serem incluídas nas pautas das reuniões ordinárias, na forma do Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020.

A destinação dessas glebas depende dos interesses públicos envolvidos, cuja análise e manifestação é de competência de cada órgão e entidade que compõe a Câmara Técnica: SFB/MAPA; SPU/ME; MMA; Inbra/MAPA; ICMBio/MMA e Funai (art. 11, § 1º do Decreto 10.592, de 2020).

Restitui-se os autos a esse Gabinete para as providências subsequentes.

Larissa Oliveira Rêgo
Diretora do Departamento de Políticas Fundiárias



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Oliveira Rego, Diretor(a) de Políticas Fundiárias**, em 26/08/2022, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23589784** e o código CRC **423D76F3**.

Referência: Processo nº 713265/2022

SEI nº 23589784

Criado por [luci.ferrari](#), versão 4 por [larissa.rego](#) em 26/08/2022 12:53:24.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
ASSESSORIA ESPECIAL

DESPACHO

Processo nº 713265/2022

Interessado: : ASPAR/AERIN/MAPA

À Assessoria Parlamentar da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais (ASPAR/AERIN/MAPA),

Assunto: Requerimentos de Informação nº 463/2022 e 484/2022.

1. Cuida-se dos Ofícios nº 960/2022/ASPAR/AERIN/MAPA ([23355273](#)), de 12 de agosto de 2022 e nº 966/2022/ASPAR/AERIN/MAPA ([23472887](#)), de 19 de agosto de 2022, submetidos a esta Secretaria Especial de Assuntos Fundiários (SEAF/MAPA) para elaboração de Notas Técnicas sobre o Requerimento de Informação nº 484/2022 ([23317258](#)), de autoria do Deputado Federal Delegado Pablo - União/AM, que requer informação ao Senhor Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre a destinação de terras públicas federais nos municípios do entorno da rodovia BR-319, nos estados do Amazonas (AM) e de Rondônia (RO), e sobre o Requerimento de Informação nº 463/2022 ([23317255](#)), que trata da Portaria de reconhecimento das terras da Comunidade Quilombola Campo dos Poli, no estado de Santa Catarina, respectivamente.

2. Procedidas as análises sobre os conteúdos dos referidos Requerimentos, acolhem-se as Notas Técnicas e despacho:

a) NOTA TÉCNICA Nº 46/2022/CGM/DMS/SEAF/MAPA ([23505227](#)), aprovada pela Diretoria de Departamento de Supervisão e Monitoramento - DSM/SEAF, em resposta aos questionamentos do Requerimento de Informação nº 463/2022;

b) NOTA TÉCNICA Nº 18/2022/COORDCGRF/CGRF/DPF/SEAF/MAPA ([23588902](#)), aprovada, em parte, pela Diretoria do Departamento de Políticas Fundiárias - DPF/SEAF, a qual responde aos quesitos suscitados no Requerimento de Informação nº 484/2022;

c) Despacho 393 ([23589784](#)), emitido em complementação à Nota Técnica 18 ([23588902](#)) cujo teor foi acolhido, em parte, pela Diretoria do Departamento de Políticas Fundiárias, ajustando-se as informações relacionadas às questões 3, 4 e 5.

3. Isto Posto, tendo sido atendidas as manifestações solicitadas aos respectivos requerimentos, seguem as contribuições desta Secretaria Especial de Assuntos Fundiários – SEAF/MAPA.

Respeitosamente,

JULIANA SANTOS LUCAS

Assessora Especial

De acordo, restituam-se os autos à Assessoria Parlamentar do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – ASPAR/AERIN/MAPA.

ALEX SANTOS LUSTOSA DE ARAGÃO
Secretário Adjunto
Secretaria Especial de Assuntos Fundiários



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SANTOS LUCAS, Assessora Especial**, em 26/08/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEX SANTOS LUSTOSA DE ARAGAO, Secretário Adjunto**, em 26/08/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23604121** e o código CRC **0EF78EE3**.

Referência: Processo nº 713265/2022

SEI nº 23604121

Criado por [idemes.santos](#), versão 9 por [idemes.santos](#) em 26/08/2022 14:58:33.